



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.

**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO VALOR DO
LOTE 16 – ITEM 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2021
Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro,
conforme Pregão Eletrônico de nº024/2021**

Protocolo de nº21.892/2022.

ASSUNTO: Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 16 – Item 01 – Extrato de Tomate, conforme Contrato Administrativo de nº129/2021.

INTERESSADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede localizada na Av Benjamin Givarina, 1097 - CEP: 86210000 - bairro: JD Maria Julia, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Alexandre Sextak Batistela Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.181.034-2, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 631 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Sistema OK



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do lote 16 do Item 01. Ficam alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote: Lote 16 – Item 01, conforme Contrato Administrativo de nº0129/2021, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº024/2021.

Contratada: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede na AV BENJAMIN GIVARINA, 1097 - CEP: 86210000 - BAIRRO: JD MARIA JULIA, Município de Jataizinho/PR, representada pelo Sr(a) Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 13.181.034-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 800.919.849-80.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, solicitação da empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, conforme PAD nº21.892/2022, de 13 de abril de 2022; onde relata da necessidade de Reajuste nos valores dos lotes Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 16 – Item 01 – Extrato de tomate, conforme Contrato Administrativo de nº0129/2021, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº024/2021

Justifica a empresa, que sem a correção dos valores, a mesma não irá conseguir cumprir com o compromisso firmado, haja vista, o aumento que obteve nos últimos meses.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 29 de abril de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

À Prefeitura de IBAITI

Aos cuidados do setor de licitação e contrato.

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.579.174/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho/PR, vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

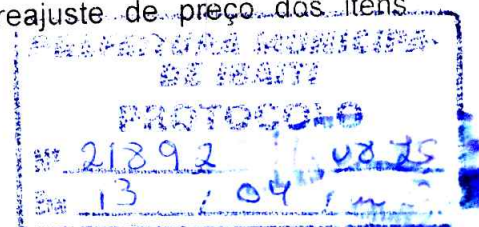
Conforme notas de compra em anexo, os produtos propostos sofreram forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já custa hoje junto ao fornecedor preço maior que o vencido.

Os preços de Commodities agrícolas (milho, feijão, soja, cana de açúcar, café, trigo, entre outros) são regidos pelo livre mercado, de acordo com a lei de oferta e demanda e são relacionados a produção mundial, sendo assim, são cotados em dólar. Com a alta do dólar, houve desvalorização da moeda brasileira, impulsionando a exportação no País, sendo mais vantajoso exportar uma parcela maior da produção. Com isso o mercado interno foi prejudicado, pois a produção interna não atende à demanda, consequentemente houve elevação de preço.

Vale salientar que estamos passando por um período danoso, a economia mundial tem sido muito pressionada. Em recuperação lenta posterior aos efeitos da pandemia devido as paralizações em todo o mundo e agora impactada pela fragilidade econômica perante aos conflitos entre países, fator este que desequilibra a oferta x demanda, causa escassez de matéria prima, incertezas perante a economia e é fortemente sentida por países em desenvolvimento como é o caso do Brasil, dependente de insumos de diferentes países. Tal situação causa instabilidade, aumento de preço na tentativa de reter insumos e diminuição da procura para não ocasionar desabastecimento a longo prazo como por exemplo a distribuição de petróleo.

Além dos fatores descritos acima, o Brasil tem tido índices de inflação acima da média, as maiores registradas nos últimos anos, pressionando o preço dos produtos no mercado devido ao aumento no custo de produção para as indústrias. Não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço. Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta pois apesar da inflação ser um fato previsível, os índices inflacionários não podem ser estimados de antemão e apresentam variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas.

Diante do exposto ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos itens descritos abaixo:



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE
LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

ITEM	VALOR REGISTRADO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO	PREÇO PROPOSTO
EXTRATO DE TOMATE 340GR C/24	31,20	23,76	27,93	17,55%	36,67

No preço proposto, foi solicitado apenas o valor do reajuste sofrido e contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Em anexo a esta solicitação, seguem notas de compras para comprovação.

Jataizinho, 12 de Abril de 2022.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:8009198498
0

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2022.04.12 15:22:00
-03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80 RG: 13181034-2

RECEBEMOS DE SENHAS DISTRIBUIDORA S/A - L1J162 08/04/2022 - 100% - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO 25/03/2022 - DEST REM ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME - VALOR TOTAL R\$ 2.656,80

Nº 000079432
SÉRIE 300

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
SENHAS DISTRIBUIDORA S/A L1J162		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO: 4122 0306 0572 2303 4904 5530 0000 0794 3212 0836 4056	
AV SAUL ELKIND, 2211 - CONJUNTO VIVI XAVIER - CEP 86082-000 - LONDRINA - PR FEL - (43)3294-4100		Nº 000079432 fl. 1 / 1 SÉRIE 300		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		141220070118180 25/03/2022 10:15:47	
VENDA A CLIENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPE	
9075132465		06.057.223/0349-04			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPE		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				16.579.174/0001-90		25/03/2022	
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME							
ENDREÇO				BARRIO / DISTRITO		CEP	
AV BENJAMIN GIVARINA, 1097				CENTRO		86210-000	
MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
JATAIZINHO				PR		9060275774	
FONE / FAX				HORA DA SAÍDA			
(43)3259-3093				10:14:41			

LICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/04/2022	2.656,80										

CÁLCULO DO IMPOSTO					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
1.276,80		146,08		2.656,80		
VALOR DO ICMS		DESCONTO		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00		0,00		2.656,80		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPE	
RUA / RAZÃO SOCIAL		4 - PROP/DEST									
ENDREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
660								859,800		798,000	

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM. / SH.	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
1095945	EXTRATO TOM PALADORI SACHET 340G	20029090	060	5405	CX24	50,00	27,60	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1127626	MAC JOIA SEMOLA 500G PARAFUSO	19021900	000	5102	PC1	600,00	1,89	0,00	1.134,00	1.134,00	136,08	0,00	12,00
1044175	VINAGRE DE ALCOOL VITALIA 750ML	22090000	000	5102	CX12	10,00	14,28	0,00	142,80	142,80	10,00	0,00	7,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
- Representante: - Nro do Checkout: 21 - Você pagou aproximadamente: R\$ 357,34 tributos federais R\$ 394,48 tributos estaduais R\$ 1904,98 pelos produtos/serviços Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR 2C01C1			

RECEBIMOS DE SENDAS DISTRIBUIDORA S/A L162 OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSION: 17/05/2021 - DEST: REM. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME - VALOR TOTAL: R\$ 2.254,00

NF-e
Nº 000065631
SÉRIE 300

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A L162		0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA		CHAVE DE ACESSO 4121 0506 0572 2303 4904 5530 0000 0656 3111 7691 9187	
AV SAUL ELKIND, 2211 - CONJUNTO VIVI NAVIER - CEP 86082-000 - LONDRINA - PR TEL: (43)3294-4100		Nº 000065631 fl. 1 / 1 SÉRIE 300		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA A CLIENTE		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210105437703 17/05/2021 17:08:49		CNPJ / CUF 06 057.223/0349-04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075132465		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CUF		DATA DA EMISSÃO	
NOME - RAZÃO SOCIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME				16.579.174/0001-90		17/05/2021	
ENDEREÇO AV BENJAMIN GAVARINA, 1097				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86210-000	
MUNICÍPIO JATAIZINHO				UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060275774	
FONE / FAX (43)3259-3093				HORA DA SAÍDA 17:08:26			

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	31/05/2021	2.254,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.121,80		129,88	0,00	0,00	2.254,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CUF	
RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO								INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
80								732,200		693,200	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
1109459	ACHOC PO APTI SACHET 300G	18069000	060	5405	FD20	15,00	43,80	0,00	657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1095945	EXTRATO TOM PALADORI SACHET 340G	20029090	060	5405	CX24	20,00	23,76	0,00	475,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1137404	FARINHA TRIGO COCOMAR PP 1KG	11010010	000	5102	FD10	20,00	26,00	0,00	520,00	520,00	62,40	0,00	12,00
1096022	MAC JOIA OVOS 500G PARAFUSO	19021100	000	5102	FD20	15,00	33,80	0,00	507,00	507,00	60,84	0,00	12,00
1016746	VINAGRE DE ALCOOL NEVAL 750ML	22090000	000	5102	CX12	5,00	9,48	0,00	47,40	47,40	3,32	0,00	7,00
35	VINAGRE DE ALCOOL NEVAL 750ML COLO	22090000	000	5102	CX12	5,00	9,48	0,00	47,40	47,40	3,32	0,00	7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Favor conferir a mercadoria no ato da entrega - NroCarga: 1761899 - Representante: 3827534
 Voce pagou aproximadamente: R\$ 103,73 tributos federais R\$ 146,73 tributos estaduais
 R\$ 2003,54 pelos produtos/serviços Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR B95EF4

RESERVAÇÃO AO FISCO

Assunto: **PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO - PREGAO 024/2021**

De: ALEXANDRE COMERCIAL <emporiodasdelicias@outlook.com>

Para: Licitação <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 12/04/2022 16:25

- EXTRATO DE TOMATE PALADORI - 23,76 - 17.05.21.pdf (~46 KB)
- EXTRATO DE TOMATE PALADORI - 27,60 - 25.03.22.pdf (~39 KB)
- PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO - PREGAO 0242021.pdf (~170 KB)

Prezados,
Boa tarde!

Em virtude do último aumento de preço, será necessário solicitar reequilibrio de preço do extrato de tomate referente ao pregão 024/2021.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COMERCIAL

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Rua Dom Pedro II, 162 – Jataizinho

(43)3259-3093





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 489 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 31 de Março de 2022

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QE3ZC4XJ3QU4**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
840	16.579.174/0001-90	9060275774	2760

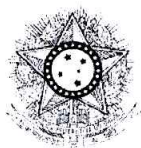
ENDEREÇO

AV BENJAMIN GIVARINA 1097, 0 - FRENTE - JD MARIA JULIA CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.579.174/0001-90
Certidão nº: 52291339/2021
Expedição: 09/11/2021, às 11:57:56
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025943122-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.579.174/0001-90**

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

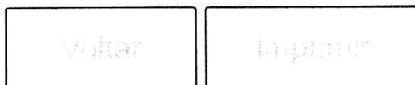
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:27:41 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **4B27.9ECC.5AB3.1B5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90

Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTO

Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 / MARIA JULIA / JATAIZINHO / PR /
86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901403909630580

Informação obtida em 07/04/2022 10:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Av. Benjamim Giavarina, nº1097 – Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da Eireli para: Rua Dom Pedro II, nº162, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº162 - centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL – A EIRELI gira como nome empresarial **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE – A EIRELI tem sua sede no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, nº162 – centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO – A EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

Atividades Secundárias: Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de saneantes-domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comercio varejista de materiais eletricos, Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e perifericos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessorios; Comercio varejista de moveis para residencia e escritorio; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de peças e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensilios domesticos; Serviços de fotocópias.

Clausula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO - O titular, pessoa natural, neste ato declara que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 02 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Sextak Batistela Junior

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
80091984980	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 18:14 SOB Nº 20210645210.
PROTOCOLO: 210645210 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100721409. CNPJ DA SEDE: 16579174000190.
NIRE: 41601010535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

- 1 -

CÓPIA

CONTRATO Nº 129/2021
Pregão Eletrônico nº 24/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede localizada na Av Benjamin Givarina, 1097 - CEP: 86210000 - bairro: JD Maria Julia, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Alexandre Sextak Batistela Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.181.034-2, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 631 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, com entrega em **3 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, pelo prazo máximo para entrega em **3 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar os produtos** ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016	37277	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CONTENDO 131MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G REFERÊNCIA: SIMILAR A MARCA	PALADORI	CX	40,00	31,20	1.248,00

		QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE					
TOTAL							1.248,00

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.248,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CÓPIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (Três) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 24/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 18 de junho de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Sextak Batistela Junior
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ nº 16.579.174/0001-90
CONTRATADA

Marcia Andreia Pereira Lemes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 05, de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITY – PARANÁ.



CÓPIA

DESPACHO.

Pedido de acréscimo de valor do Lote 16 – Item 01 – Extrato de Tomate, conforme Contrato Administrativo de nº0129/2021, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº024/2021– PAD Nº21.892, DE 13/04/2022.

Recebi na data de hoje.

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:
- 3 – Junte-se comprovante de que há, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
- 4 - Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes ;
- 4.1 – Junte-se manifestação/ justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade do reajuste solicitado.
- 4.2 – Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93.
- 5 – Parecer Jurídico - sobre prorrogação de contrato administrativo.
- 6 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
- 7 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro do item 01 do lote 16..

Ibaity – (PR), 29 de abril de 2022


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo nº: 21.892/2022

Objeto: Reequilíbrio no valor d Lote 16 – Item 01 – Extrato de Tomate, conforme Contrato Administrativo de nº0129/2021, firmado com a Administração Municipal, através do Pregão Eletrônico de nº024/2021.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor cujo gasto não ultrapasse o montante de **R\$ 65,64 (sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6503	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
7172	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 02 de maio de 2022

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021
Pregão Eletrônico Nº 24/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, com sede na Av Benjamin Givarina, 1097 - CEP: 86210-000 - bairro: JD Maria Julia, Município de Jataizinho/PR, representada pelo Sr Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.181.034-2 e inscrito no CPF sob o nº 800.919.849-80.

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de**

Assistência Social - FNAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

CNPJ nº 16.579.174/0001-90

Alexandre Sextak Batistela Junior

CONTRATADA

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 129/2021
Pregão Eletrônico nº 24/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede localizada na Av Benjamin Givarina, 1097 - CEP: 86210000 - bairro: JD Maria Julia, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Alexandre Sextak Batistela Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.181.034-2, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 631 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, com entrega em **3 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, pelo prazo máximo para entrega em **3 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016	37277	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CONTENDO 131MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G REFERÊNCIA: SIMILAR A MARCA QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE	PALADORI	CX	40,00	31,20	1.248,00
TOTAL							1.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.248,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (Três) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 24/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 24/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 18 de junho de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Sextak Batistela Junior
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ nº 16.579.174/0001-90
CONTRATADA

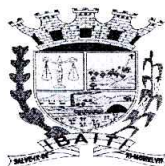
Marcia Andreia Pereira Lemes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 05, de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2481 - Contrato: 129/2021				Licitação: Pregão - 3 000024/2021					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 82480 - 1 Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -				CPF/CNPJ: 16.579.174/0001-90		Telefone: 4332593093		18/06/2021	17/06/2022				
Lote: 016													
Item: 001	40,00	31,20	1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.248,00	0,00	0,00
Produto: 37277 EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Total	40,00		1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.248,00	0,00	0,00
Total geral	40,00		1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.248,00	0,00	0,00

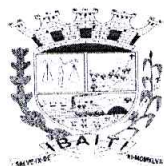
Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2481

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 55291





Município de Ibaiti - 2022
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 2481 Contrato: 000129-1/2021 SIM-AM: 1292021 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
18/06/2021 17/06/2022 18/06/2021 17/06/2022 82480-1 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE Pregão - 3 000024/2021

Itens:			Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
Lote	Item	Produto						
016	001	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA	169/2021	CX	40,00	31,20	1.248,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 1.248,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.248,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

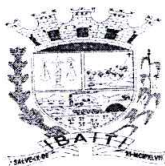
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 1.248,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.248,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2481
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página 1

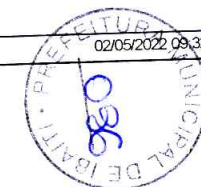
Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 2481 - Contrato: 129/2021						Licitação: Pregão - 3 000024/2021		Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 82480 - 1 Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -						CPF/CNPJ: 16.579.174/0001-90 Telefone: 4332593093		18/06/2021		17/06/2022				
Lote: 016									28,00		873,60		12,00 374,40	
Item: 001 40,00 31,20 1.248,00			0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		28,00		873,60		12,00 374,40	
Produto: 37277 EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						28,00		873,60		12,00 374,40	
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		28,00		873,60		12,00 374,40	
Total 40,00 1.248,00			0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		28,00		873,60		12,00 374,40	
Total geral 40,00 1.248,00			0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		28,00		873,60		12,00 374,40	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2481

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5529 o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE COMERCIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@OULOOK.COM	TELEFONE (43) 3259-3093/ (43) 9693-0339
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **13:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@OULOOK.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3259-3093/ (43) 9693-0339		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 13:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

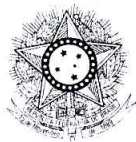
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:37 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **53A2.9322.C373.B478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Certidão nº: 13658825/2022

Expedição: 02/05/2022, às 13:03:40

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90
Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTO
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 / MARIA JULIA / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701335724710506

Informação obtida em 02/05/2022 13:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2022 13:06:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16579174000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaity PR., 02 de maio de 2022

Exmo Prefeito Municipal
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Justificativas referente ao pedido de Reequilíbrio Financeiro de Preço do Lote 16 – Item01; conforme Contrato Administrativo de nº129/2021.

Excelentíssimo Senhor,

È do conhecimento de todos, que devido a pandemia a economia do Brasil, ficou um tanto abalada, vários itens tiveram seus preços elevados, principalmente na área de alimentos e ferragens.

Com relação a solicitação apresentada pela empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, não foi diferente; a mesma relata que desde a contratação, o item 01 do Lote 16 – Extrato de Tomate de 340,00 gramas, teve um reajuste de 117,55%.

A referida empresa demonstrou através da Nota Fiscal de nº000079432, que o item 01 do lote 16, foi adquirido em 17/05/2021 pelo valor de R\$23,76 (caixa c/20), se confrontarmos com a Nota Fiscal de nº000065631, datado de 25/03/2022, o mesmo item foi adquirido pelo montante de 27,60 COMPROVANDO o reajuste solicitado.

Com o intuito de comprovar o pedido solicitado, foi anexado junto a esta justificativas, Nota Fiscal emitida pela Empresa F.A. Souza, datado de 28/05/2021, no valor unitário de R\$ 1,48; já através da Nota Fiscal emitida pela empresa SUPERMERCADO SUBTIL LTDA., datado de 23/04/2022 o valor unitário é de R\$1,59, de igual forma, a Nota Fiscal emitida pela empresa KELVERSON A COLDIBELI E CIA LTDA, o valor unitário foi de R\$1,69.

Desta forma, julgamos procedente o referido pedido de reequilíbrio de preço, conforme protocolo de nº21.892/2022.

Anexo consulta dos valores mencionado nesta justificativa.

Atenciosamente,

Márcia Andrea Pereira Lemes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato



KELVERSON A COLDIBELI E CIA LTDA
CNPJ: 07.841.304/0005-54
RUA PARANA, 395, CENTRO, IBAITI, PR



FRIOS PRESUNTO SADIA KG (Código: 41)	VI. Total
Qtde.:0,148 UN: KG VI. Unit.: 36,99	5,47
FRIOS QUEIJO MUSSARELA FRIMESA KG FATIADO (Código: 116918)	VI. Total
Qtde.:0,158 UN: KG VI. Unit.: 44,9	7,09
ACG AVE FILE PEITO SADIA 400G TIRAS (Código: 36516)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 16,99	16,99
MAIONESE HELLMANNS 500G LIGHT (Código: 120513)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 9,49	9,49
IOG BATAVO GREGO 500G TRADICIONAL (Código: 27021)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,99	8,99
IOG BATAVO GREGO 100G TRADICIONAL (Código: 17156)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 1,99	1,99
IOG FRIMESA POLPA 540G F VERM F VERDES F AMARELAS (Código: 40397)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,29	4,29
COGUMELO CHAMP ZAELI 100G SACHE (Código: 180125)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,99	8,99
PD BOLO SECO CENOURA KG (Código: 52)	VI. Total
Qtde.:0,172 UN: UN VI. Unit.: 16,99	2,92
ESC DENTAL COLGATE UN CLASSIC CLEAN MACIA (Código: 10092)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,99	2,99
FEIRA BATATA DOCE ROXA KG (Código: 116961)	VI. Total
Qtde.:0,986 UN: KG VI. Unit.: 2,99	2,95
CREME LEITE FRIMESA 200G TP (Código: 105954)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49	3,49



CREME LEITE FRIMESA 200G TP (Código: 105954)	VI. Total
	3,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49	
FEIRA BATATA TIPO 1 KG MONALISA (Código: 114984)	VI. Total
	7,39
Qtde.:1,234 UN: KG VI. Unit.: 5,99	
FEIRA LARANJA KG PERA (Código: 116951)	VI. Total
	7,13
Qtde.:1,788 UN: KG VI. Unit.: 3,99	
LEITE FERM YAKULT 80G (Código: 103912)	VI. Total
	11,94
Qtde.:6 UN: UN VI. Unit.: 1,99	
LEITE FERM YAKULT 80G (Código: 103912)	VI. Total
	11,94
Qtde.:6 UN: UN VI. Unit.: 1,99	
FEIRA CENOURA KG (Código: 116954)	VI. Total
	2,74
Qtde.:0,274 UN: KG VI. Unit.: 9,99	
EXTRATO TOMATE QUERO 130G CAIXA (Código: 115205)	VI. Total
	1,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 1,49	
FEIRA OVOS DZ JAURI BRANCOS (Código: 124345)	VI. Total
	7,99
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 7,99	
CR CAB TRAT SKALA 1KG DONA SKALA (Código: 35403)	VI. Total
	8,29
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,29	

Qtd. total de itens:	21
Valor a pagar R\$:	138,05
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Cartão de Crédito	138,05

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 193499 Série: 105 Emissão: 26/02/2022 18:34:00 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141220268437904 26/02/2022 18:34:23

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/>

Chave de acesso:

4122 0207 8413 0400 0554 6510 5000 1934 9910 0193 5007

Consumidor

CPF: 710 877 379-15

Nome:

Informações de interesse do contribuinte

DEVOLUCOES DE MERCADORIAS SOMENTE COM APRESENTACAO DO CUPOM FISCAL VALIDO ATE 7 DIAS APOS A COMPRA OBRIGADO PELA COMPREENSAO Trib aprox R\$: 0.00 Fed, 0.00 Est, 0.00 Mun|PDV: 5 OPR: 013 BEATRIZ

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Data/Hora da Consulta: 02/05/2022 14:24:09



F A SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 11 607.326/0001-06
RUA RUI BARBOSA, 510, CENTRO, IBATÉ, PR

ENERG RED HORSE 2LT F TROPIC (Código: 67063)	VI. Total
	8,50
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,5	
ROSCA DE CREME KG (Código: 44842)	VI. Total
	9,75
Qtde.:0,61 UN: QUILO VI. Unit.: 15,9899997711	
SAQUE SAKAI 750ML (Código: 43455)	VI. Total
	17,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 17,9899997711	
MORT OURO PERDIGAO KG - MBB008 (Código: 16817)	VI. Total
	5,37
Qtde.:0,224 UN: QUILO VI. Unit.: 23,9899997711	
QJO MUSS FAT KG (Código: 7058)	VI. Total
	11,85
Qtde.:0,304 UN: QUILO VI. Unit.: 38,9799995422	
PRESUNTO KG (Código: 282)	VI. Total
	7,00
Qtde.:0,292 UN: QUILO VI. Unit.: 23,9799995422	
PAO FRANCES KG (Código: 43981)	VI. Total
	4,91
Qtde.:0,618 UN: QUILO VI. Unit.: 7,9499998093	
BEB LACTEA BATAVO 540G COCO/MOR (Código: 63314)	VI. Total
	3,96
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9600000381	
BEB LACTEA BATAVO 540G COCO/MOR (Código: 63314)	VI. Total
	3,96
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9600000381	
TOMATINHO 350G (Código: 41104)	VI. Total
	2,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,9900000095	
MORANGO 260G SEMI H PONICO (Código: 53557)	VI. Total
	4,55
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,5500001907	
CELOFANE WYDA ASSAR CHURR 45X5M (Código: 26695)	VI. Total
	8,76
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,7600002289	
CELOFANE WYDA ASSAR CHURR 45X5M (Código: 26695)	VI. Total
	8,76
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,7600002289	



TOALHA PAPEL TROPICOS 100UN (Código: 33672)	VI. Total	2,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,9900000095		
ENERG RED HORSE 2L (Código: 28260)	VI. Total	8,50
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,5		
LEITE LV FRIMESA 1L INT (Código: 25527)	VI. Total	3,39
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,3900001049		
LEITE LV FRIMESA 1L INT (Código: 25527)	VI. Total	3,39
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,3900001049		
TEMP EST TERRA 800G ALHO SAL (Código: 15541)	VI. Total	5,16
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 5,1599998474		
TEMP SAZON 60G SAB/NORD (Código: 12486)	VI. Total	11,97
Qtde.:3 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9900000095		
PEPINO JAPONES KG (Código: 44351)	VI. Total	3,31
Qtde.:0,83 UN: QUILO VI. Unit.: 3,9900000095		
LIMAO KG (Código: 16880)	VI. Total	2,61
Qtde.:0,66 UN: QUILO VI. Unit.: 3,9500000477		
CEBOLA KG (Código: 16877)	VI. Total	1,75
Qtde.:0,39 UN: QUILO VI. Unit.: 4,4899997711		
UVA ITALIA E RUBI KG (Código: 18147)	VI. Total	7,51
Qtde.:0,655 UN: QUILO VI. Unit.: 11,470000267		
FAROFA ZAELI 500G MAND (Código: 2423)	VI. Total	5,48
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 5,4800000191		
MANTEIGA FRIMESA 500G PT (Código: 3886)	VI. Total	20,98
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 20,9799995422		
ESC CAB CONDOR PROM REF 6850 (Código: 13489)	VI. Total	15,40
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 15,3999996185		
MOLHO T QUERO 340G TRAD (Código: 18308)	VI. Total	1,48
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 1,4800000191		
REFR TRINK 25G LIMONADA SUICA (Código: 37215)	VI. Total	9,00
Qtde.:12 UN: UNIDAD VI. Unit.: 0,75		



AMENDOIM DORI 500G JAPONES (Código: 15129)	VI. Total
	9,98
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 9,9799995422	
BATATA CONG MAIS BATATA 2KG (Código: 42959)	VI. Total
	19,40
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 19,3999996185	
MAC BARILLA 500G ESPAGUETE N8 C/OVOS (Código: 60218)	VI. Total
	4,55
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,5500001907	
PHILADELPHIA 150G PHILW (Código: 9719)	VI. Total
	9,98
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 9,9799995422	
FEIJAO CALDO BOM 1KG PRETO (Código: 3917)	VI. Total
	7,49
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 7,4899997711	
FEIJAO CALDO BOM 1KG PRETO (Código: 3917)	VI. Total
	7,49
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 7,4899997711	
CR LEITE FRIMESA 200G (Código: 524)	VI. Total
	2,59
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,5899999142	
CR LEITE FRIMESA 200G (Código: 524)	VI. Total
	2,59
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,5899999142	
LEITE COND FRIMESA 395G TP (Código: 10019)	VI. Total
	3,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9900000095	
LEITE COND FRIMESA 395G TP (Código: 10019)	VI. Total
	3,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9900000095	
QJO COALHO FRIMESA KG (Código: 43923)	VI. Total
	18,52
Qtde.:0,408 UN: QUILO VI. Unit.: 45,3899993896	
FILTRO PAPEL ITAMARATY 30UN 103 (Código: 41807)	VI. Total
	3,29
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,2899999619	
CHA NEILAR 10G CAMOMILA (Código: 30398)	VI. Total
	2,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,9900000095	
CHA NEILAR 10G CAMOMILA (Código: 30398)	VI. Total
	2,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 2,9900000095	
AP BARB BIC SOLEIL 3L ROSA (Código: 41699)	VI. Total
	4,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,9899997711	



DES NIVEA DRY IMPACT 50ML (Código: 21226)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 7,4800000191	7,48
DES NIVEA DRY IMPACT 50ML (Código: 21226)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 7,4800000191	7,48
ACHOC PO TODDY 800G (Código: 1880)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 9,8500003815	9,85
SACO FREEZER PRO 2KG 100UN (Código: 69686)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,0899999142	3,09
ESPONJA L SCOT BRITE ORIG 4UN (Código: 64434)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 5,4000000954	5,40
LIMP UAU PERF 1L FLORES VERM (Código: 39906)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,88999998665	4,89
SAB LIQ ECO RF 700ML ALG (Código: 32029)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 6,5	6,50
AMAC R DOWNY CONC 500ML B VERA0 (Código: 37278)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 9,9499998093	9,95
LIMP VEJA MULTIUSO 500ML TRAD (Código: 41348)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 3,9900000095	3,99
PAPEL H MILI FD 30M 24UN PG22 NEUT 1198 (Código: 58999)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 29,8999996185	29,90
CAFE CASA VERDE 500G (Código: 15215)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 11,6899995804	11,69
SABAO PO OMO 1,6KG LAV PERF (Código: 61233)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 16,9899997711	16,99
SH E COND DOVE 600ML OLEO NUTRICAO (Código: 60888)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 26,5900001526	26,59
PEPINO VALE DOS LAGOS 270G (Código: 67523)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,9899997711	4,99



PEPINO VALE DOS LAGOS 270G (Código: 67523)	VI. Total
	4,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 4,9899997711	
DES MONANGE AERO 150ML	VI. Total
FRUTAS/VERM (Código: 59773)	8,49
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,4899997711	
AZEITONA V FERTIL VD 500G (Código: 2709)	VI. Total
	8,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 8,9899997711	
DETERG LIQ YPE 500ML CLEAR (Código: 578)	VI. Total
	1,89
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 1,8899999857	
OLEO SOJA COCAMAR 900ML (Código: 10710)	VI. Total
	6,79
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 6,7899999619	
OLEO SOJA COCAMAR 900ML (Código: 10710)	VI. Total
	6,79
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 6,7899999619	
ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG (Código: 4122)	VI. Total
	12,79
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 12,7899999619	
ARROZ ZAELI 5KG TP 1 (Código: 14223)	VI. Total
	21,99
Qtde.:1 UN: UNIDAD VI. Unit.: 21,9899997711	

Qtd. total de itens:	65
Valor a pagar R\$:	527,61
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Cartão de Crédito	527,61
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$	147,63

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 214882 Série: 4 Emissão: 28/05/2021 17:39:00 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141210625500082 28/05/2021 17:40:01

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/>

Chave de acesso:

4121 0511 6073 2600 0106 6500 4000 2148 8210 0000 2836

Consumidor

CPF: 710.877.379-15

Nome:

Informações de interesse do contribuinte

1 - A VISTA Operador: 2538 - LUCIANO, Val Aprox Tributos R\$ 147,63 (27,98%)

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Data/Hora da Consulta: 02/05/2022 13:57:51



SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.
CNPJ: 11.267.487/0001-90
RUA PARANA, 127, CENTRO, IBATÉ, PR



EXT TOM ELEFANTE 140GR (Código: 42050)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,49	2,49
BISC CLUB SOCIAL 288GR (Código: 35899)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,59	8,59
BISC CLUB SOCIAL 288GR (Código: 35899)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,59	8,59
MORTADELA PERDIGAO 200 (Código: 59296)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,99	8,99
MUSSARELA FRIMESA 200G (Código: 51706)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 12,99	12,99
PRATO FRIMESA 200GR ZE (Código: 51707)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 12,99	12,99
EMPANADO PERDIGAO 100G (Código: 39652)	VI. Total
Qtde.:4 UN: UN VI. Unit.: 4,99	19,96
TEMP SAZON 60GR NORDES (Código: 16169)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,19	4,19
TEMP SAZON 60GR NORDES (Código: 16169)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,19	4,19
MILHO VERDE FUGINI 170 (Código: 58961)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,79	2,79
MOLHO T FUGINI 300GR S (Código: 26914)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 1,59	1,59
BATATA KG (Código: 102)	VI. Total
Qtde.:1,025 UN: KG VI. Unit.: 5,99	6,14
OVOS HATTORI DZ (Código: 3156)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 9,1	9,10
CHA LEAO 10GR CAMOMILA (Código: 15656)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,49	4,49
CHA LEAO 10GR CAMOMILA (Código: 15656)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,49	4,49

MARG QUALY 500GR C/SAL (Código: 18032)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 7,99	7,99
REFR TANG 25GR TANGERI (Código: 37015)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 0,89	0,89
REFR TANG 25GR LARANJA (Código: 36049)	VI. Total
Qtde.:3 UN: UN VI. Unit.: 0,98	2,94
REFR TANG 25GR LIMAO (Código: 36052)	VI. Total
Qtde.:4 UN: UN VI. Unit.: 0,98	3,92
REFR TANG 25GR ABACAXI (Código: 36053)	VI. Total
Qtde.:2 UN: UN VI. Unit.: 0,98	1,96
REFR TANG 25GR UVA (Código: 36055)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 0,98	0,98
MAC GALO 500GR SEM PAR (Código: 20617)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,29	4,29
CAFE CASA VERDE 500G (Código: 25365)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 21,36	21,36
ARROZ GRAO LUXO 2KG T1 (Código: 52075)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 9,99	9,99
ACUCAR CERTANO 2KG (Código: 26666)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 7,99	7,99
FILEZINHO SADIA 1KG (Código: 18050)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 19,99	19,99
FILEZINHO SADIA 1KG (Código: 18050)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 19,99	19,99
TOALHA MILI C/200 GRAN (Código: 58387)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 7,99	7,99
PAO VISCONTI 400G TRAN (Código: 48200)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,99	3,99
ALHO KG (Código: 207)	VI. Total
Qtde.:0,14 UN: KG VI. Unit.: 24,99	3,50
FILTRO PAPEL ITAMARATY (Código: 35722)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,29	4,29
REF COCA COLA 220ML CA (Código: 47365)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,19	2,19





OLEO COAMO 900ML (Código: 23816)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,99	8,99
OLEO SUAVIT 900ML CANO (Código: 25762)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 12,99	12,99
KIT COCA COLA SPRITE 2 (Código: 54447)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 11,99	11,99
PAPEL HIG MILI 30MT F (Código: 22359)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 15,99	15,99
DETERG LIQ YPE 500ML (Código: 22136)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,29	2,29
DETERG LIQ YPE 500ML (Código: 22136)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,29	2,29
ALCOOL ALQUIMINAS 440G (Código: 53155)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 12,99	12,99
ESPONJA 3M BRITE 4UN (Código: 47186)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 5,99	5,99
SABAO GIRANDO SOL 400G (Código: 41172)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 6,99	6,99
KIT PROTEX 90GR (Código: 58470)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 16,99	16,99
CR D COLGATE T12 90GR (Código: 12650)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 6,99	6,99
LIMP VEJA EXPLOSAO 500 (Código: 58172)	VI. Total
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 6,29	6,29

Qtd. total de itens:	44
Valor a pagar R\$:	346,61
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Cartão de Crédito	346,61

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 316454 Série: 112 Emissão: 23/04/2022 19:09:00 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141220539851521 23/04/2022 19:09:41

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/>

Chave de acesso:

4122 0411 2674 8700 0190 6511 2000 3164 5410 0316 4563

Consumidor

CPF: 710.877.379-15

Nome:

Informações de interesse do contribuinte

CLIENTE: |ENDEREC |AGRADECAMOS APREFERENCIA|SUPERMERCADO SUBTIL|Trib aprox R\$ 0.00 Fed.
0.00 Est, 0.00 Mun|PDV: 12 OPR: 011 CINTIA

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Data/Hora da Consulta: 02/05/2022 14:13:51





KELVERSON A COLDIBELI E CIA LTDA
CNPJ: 07.841.304/0005-54
RUA PARANA, 395, CENTRO, IBAITI, PR



FRIOS QUEIJO MUSSARELA FRIMESA KG FATIADO (Código: 116918)	VI. Total 6,40
Qtde.:0,214 UN: KG VI. Unit.: 29,9	
FRIOS MORTADELA PERDIGAO KG DEFUMADA OURO (Código: 251)	VI. Total 5,31
Qtde.:0,354 UN: KG VI. Unit.: 14,99	
ACG BOV COXAO MOLE KG (Código: 114993)	VI. Total 23,68
Qtde.:0,658 UN: KG VI. Unit.: 35,99	
ACG AVE FILE SASSAMI PIONEIRO 750G IQF (Código: 31058)	VI. Total 12,99
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 12,99	
ACG BOV POSTA KG (Código: 116849)	VI. Total 24,88
Qtde.:0,732 UN: KG VI. Unit.: 33,99	
PAO VISCONTI 400G INTEGRAL (Código: 33234)	VI. Total 4,99
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,99	
PAO PLUFI NUT 400G FORMA (Código: 29922)	VI. Total 4,99
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 4,99	
CHOC NESTLE 80G SUFLAIR DUO (Código: 126247)	VI. Total 5,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 5,49	
CHOC NESTLE 80G SUFLAIR DUO (Código: 126247)	VI. Total 5,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 5,49	
WAFER BAUDUCCO 140G CHOCO AVELA (Código: 122677)	VI. Total 2,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,49	
WAFER BAUDUCCO 140G NOZES (Código: 120383)	VI. Total 2,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,49	
WAFER BAUDUCCO 140G TRIPLO CHOCOLAT (Código: 122678)	VI. Total 2,49
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,49	
SAL MOC 1KG REFINADO (Código: 100059)	VI. Total 1,99
Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 1,99	



ACHOC TODDY 750G TRADICIONAL (Código: 125529) VI. Total 11,75

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 11,75

MOLHO TOMATE FUGINI 300G TRADICI (Código: 14712) VI. Total 1,69

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 1,69

ENERGETICO MONSTER 473ML ENERGY (Código: 14128) VI. Total 6,99

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 6,99

CALDO MAGGI 114G GALINHA (Código: 112853) VI. Total 2,99

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 2,99

FEIRA QUIABO KG (Código: 147) VI. Total 5,30

Qtde.:0,408 UN: KG VI. Unit.: 12,99

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

LEITE L VIDA FRIMESA 1L INTEGRAL (Código: 123824) VI. Total 3,49

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 3,49

SACO LIXO ECO ROLL 100L 15UN 75CM (Código: 126186) VI. Total 11,99

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 11,99

ACUCAR CRISTAL CERTANO 2KG (Código: 115064) VI. Total 8,99

Qtde.:1 UN: UN VI. Unit.: 8,99



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nº 0129/2021 –PMI, que se referem ao Pregão Eletrônico de Nº024/2021, que teve como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 17 de junho do ano de 2022, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova o aumento do valor, podendo ser aditivado uma vez, que o **Fiscal do Contrato, através de relatório é favorável ao mesmo**, reconhecendo o aumento dos valores.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaíti Pr., 02 de maio de 2022

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº129/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 16 – ITEM 01; CONFORME CONTRATO N.º 129/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a EMPRESA **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº129/2021 – PMI – PAD Nº21.892/2022, DE 13/04/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, com sede na **AV BENJAMIN GIVARINA, 1097 - CEP: 86210000 - BAIRRO: JD MARIA JULIA**, Município de **Jataizinho/PR**, representada pelo Sr(a) **Alexandre Sextak Batistela Junior**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **13.181.034-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **800.919.849-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 16 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 202/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 024/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 16 – item 01, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
DIFERENÇA	PERCENTUAL	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G -	PALADORI	32,20	36,67	5,47	17.55%	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



		CAIXA COM 24 UNIDADES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CONTENDO 131MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G REFERÊNCIA: SIMILAR A MARCA QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE								440,04
Valo total com o reajuste no saldo do contrato										

- Valor total do Aditivo
- Valor do Contrato firmado em junho de 202
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados

R\$ 65,64
R\$ 1.248,00
R\$ 1.313,64

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para a o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6503	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
7172	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.892/2022, de 13.09.2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 0129/2021, firmado em 17.06.2021, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD nº 21.892/2022

Ibaity – (PR), 03 de maio de 2022

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Aditamento do valor do Lote 16 – Item 01 – Contrato Administrativo de nº129/2021, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº024/2021.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, prioritariamente ricos em proteína, para a execução de ações socioassistenciais da REDE SUAS em decorrência da Pandemia Covid-19, conforme Portaria 369/2020 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/06/2022.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021


05
05
2022



PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

REVISÃO DE PREÇOS EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA e CONTRATO.

CONTRATO Nº 129/2021 - PMI -
PAD Nº 21.892/2022, DE 13.04.2022.
RQTE_ COMERCIAL ALIMENTOS -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024-21 - REVISÃO DE
PREÇO - LOTE 016 - PRODUTO, Código 32.277,
(EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA
COM 24 UNIDADES, MARCA - PALIDORI.

I - RELATÓRIO.

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preço de item referente ao Pregão Eletrônico N. 024/2021, realizado no exercício de 2021, com contrato firmado em 18.06.2021

O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, ou seja, variações de preços de material elétrico, dificultando a manutenção do preço proposto, no caso em um item específico - Lote 016- Item 01, Código 32.277, (EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA - PALIDORI.

Em Requerimento, a Licitante apresentou notas fiscais de composição de preços do produto licitado EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA - PALIDORI, que ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário o setor técnico competente avaliar os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

II - MÉRITO - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:



1

Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, **observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao “órgão gerenciador” – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Vislumbro no presente caso em análise, ressaltados os aspectos técnicos – financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela Licitante vencedora. Com efeito, das hipóteses elencadas nos permissivos da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preços de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se da a razão da “superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio a ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo, Malheiros:1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou as notas fiscais de composição EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA – PALIDORI, a qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos apresentados pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

Ainda, antes de se ajustar os preços definidos na Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras há que se efetuar ampla pesquisa de preços de mercado com as demais empresas fornecedoras, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade de atualização/reajuste solicitados.

III – CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, este procurador, **opina**, pela **possibilidade de revisão dos preços (reequilíbrio econômico financeiro em Ata de Registro de Preço)**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, em virtude da majoração do preço do produto licitado, ou seja do EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA – PALIDORI., objeto do contrato, condicionada a análise técnica do setor competente quanto a composição dos custos apresentados em planilhas para fim de atestar a compatibilidade do acréscimo pleiteado com o reajuste dos preços do produto decorrente dos aumentos fixados pelo nos gêneros alimentícios no cenário atual, conforme documentos anexados ao Requerimento de Reajuste/reequilíbrio.

Recomenda-se ainda ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o Parecer,

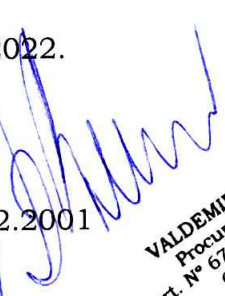
Ibaiti- Paraná, 05 de maio de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 129/2021 – PMI –

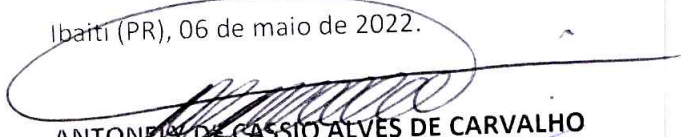
PAD Nº 21.892/2022, DE 13.04.2022.

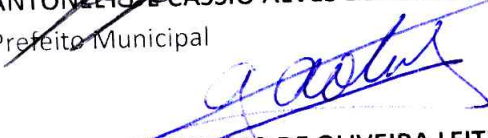
Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 024/2021, e Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA em item específico do Contrato Administrativo n. 129/2021, que contém concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais.

Ibaíti (PR), 06 de maio de 2022.


ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

CONTRATO Nº 129/2021 - PMI -
PAD Nº 21.892/22, de 13.04.2022.

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 13.181.034-2 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho - Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, parecer reequilíbrio econômico financeiro do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio e em parecer jurídico acostado ao procedimento administrativo, pactuam nos termos da legislação vigente, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro no preço registrado do Lote 016- Item 01, Código 32.277, (EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA - PALIDORI, conforme Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº 024/2021, requerido pela empresa - ALEXANDRE COMERCIAL ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 129/21, fica alterado e reequilibrado o preço do item discriminado na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR DE 06.05.2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
016 - ADITIVO DO CONTRATO - 31.277	1	INTEGRADO DE COMPLETAR DE 100% - CADA COM 24 UNIDADES	PALIDORI	R\$ 31,20	R\$ 36,67	R\$ 5,47	17,5321%
Valor total do Aditivo (reequilíbrio) - saldo de 12 caixas de 24 unidades						RS	65,64
Valor Inicial do Contrato - data de 18/06/2021 -						RS	1.248,00
Valor Total do Contrato - contra reequilíbrio (06.05.2022)						RS	1.313,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Reequilíbrio de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica o presente aditivo de preços decorrente do requerimento solicitado pelo fornecedor retro qualificado, acompanhado de notas fiscais de fornecedores, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local.

4.2 - O pedido para o exercício de reequilíbrio foi instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovam o desequilíbrio, justificando assim a recomposição nas condições iniciais do contrato mediante a revisão dos preços originalmente previstos, onde percebemos que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6503	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
7172	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.892/2022, de 13/04/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° 129/2021 de 18.06.2021, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço fazendo parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM mediante Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antônio de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob n° 023.244.229-05 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 SSP/PR

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG n° 13.181.034-2 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho - Paraná.

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Fiscal do Contrato

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 129/2021 – PMI –

PAD Nº 21.892/2022, DE 13.04.2022.

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 024/2021, e Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA em item específico do Contrato Administrativo n. 129/2021, que contém concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais.

Ibaíti (PR), 06 de maio de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

CONTRATO Nº 129/2021 – PMI –
PAD Nº 21.892/22, de 13.04.2022.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 13.181.034-2 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho – Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, parecer reequilíbrio econômico financeiro do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio e em parecer jurídico acostado ao procedimento administrativo, pactuam nos termos da legislação vigente, O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro no preço registrado do Lote 016- Item 01, Código 32.277, (EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA – PALIDORI, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 024/2021, requerido pela empresa – ALEXANDRE COMERCIAL – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 129/21, fica alterado e reequilibrado o preço do item discriminado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR DE 06.05.2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
016 - CÓDIGO DO PRODUTO - 31277	1	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G - CAIXA COM 24 UNIDADES	PALIDORI	R\$ 31,20	R\$ 36,67	R\$ 5,47	17,5321%
Valor total do Aditivo (reequilíbrio) - saldo de 12 caixas de 24 unidades						RS	65,64
Valor Inicial do Contrato - data de 18.06.2021 -						R\$	1.248,00
Valor Total do Contrato - com o reequilíbrio (06.05.2022)						R\$	1.313,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Reequilíbrio de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica o presente aditivo de preços decorrente do requerimento solicitado pelo fornecedor retro qualificado, acompanhado de notas fiscais de fornecedores, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011.

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2142 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022**PÁGINA 7**

4.2 - O pedido para o exercício de reequilíbrio foi instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovam o desequilíbrio, justificando assim a recomposição nas condições iniciais do contrato mediante a revisão dos preços originalmente previstos, onde percebemos que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6503	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
7172	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.892/2022, de 13/04/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n.º 129/2021 de 18.06.2021, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço fazendo parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM mediante Parecer Jurídico.

Ibaity (PR), 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 13.181.034-2 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho – Paraná,

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Fiscal do Contrato

FERNANDO LOPES SIQUEIRA

CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA

CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90.

CONTRATO Nº 129/2021 - PMI -
PAD Nº 21.892/22, de 13.04.2022.

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 13.181.034-2 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho - Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, parecer reequilíbrio econômico financeiro do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio e em parecer jurídico acostado ao procedimento administrativo, pactuam nos termos da legislação vigente, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro no preço registrado do Lote 016- Item 01, Código 32.277, (EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA - PALIDORI, conforme Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº 024/2021, requerido pela empresa - ALEXANDRE COMERCIAL ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 129/21, fica alterado e reequilibrado o preço do item discriminado na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRÇÃO DO PRODUTO/SERVÇO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR DE 06.05.2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
016 - CODIGO DO PRODUTO 10-21.777	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 300g - CAIXA COM 24 UNIDADES	PAIDORI	R\$ 31,20	R\$ 36,67	R\$ 5,47	17,5321%
Valor total do Aditivo (reequilíbrio) - saldo de 12 caixas de 24 unidades					R\$ 65,64	
Valor Inicial do Contrato - data de 18.06.2021 -					R\$ 1.248,00	
Valor Total do Contrato - com o reequilíbrio (06.05.2022)					R\$ 1.313,64	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Reequilíbrio de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica o presente aditivo de preços decorrente do requerimento solicitado pelo fornecedor retro qualificado, acompanhado de notas fiscais de fornecedores, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local.

4.2 - O pedido para o exercício de reequilíbrio foi instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovam o desequilíbrio, justificando assim a recomposição nas condições iniciais do contrato mediante a revisão dos preços originalmente previstos, onde percebemos que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6501	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6503	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
7172	10.001.08.243.0008.2088	1081	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.892/2022, de 13/04/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

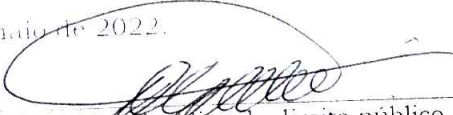
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n.º 129/2021 de 18.06.2021, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço fazendo parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM mediante Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 06 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Antônely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR


ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.579.174/0001-90, com sede na Avenida Benjamim Giavarina, n. 1097, Jardim Maria Julia, CEP: 86210-000, no Município de Jataizinho/PR, representada neste ato por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG n.º 13.181.034-2 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o n.º 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n. 631, Centro, Jataizinho – Paraná,

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Fiscal do Contrato


FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15